



HOMOLOGO  
07/01/22

*Arbano Batista Guedes*  
Presidente do CEE/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raio de Luz, no Distrito de Migrantinópolis, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e dá outra providência.		
Interessada	Município Novo Horizonte do Oeste/RO	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE		
Relatora Conselheira Gecilda Maria de Oliveira		
Processo n. 016/20-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 053/21	Aprovação 09.12.2021

## HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, por meio do Ofício n° 21/SEMECE/2020, protocolado neste Conselho Estadual de Educação em 14 de fevereiro de 2020, solicitou Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raio de Luz, para ofertar Educação Infantil - Creche 03 anos (gradativa) e Pré-Escolar I e II, originando o Processo n. 016/20-CEE/RO.

A EMEIEF Raio de Luz está situada na Avenida Padre Anchieta, n° 3154. Foi criada pelo Decreto n° 432/2005 e pela Lei n. 362/2004 e com denominação ratificada pela Lei Municipal n. 432/2005. Teve início de Funcionamento das atividades letivas em 21 de fevereiro de 2005.

Os últimos atos autorizativos da Escola foram o Parecer CEE/RO/CEB n. 040/14, homologado em 20.10.2014 e a Resolução CEE/RO/CEB n. 132/14, publicada em 30.10.2014 no DOE n° 2572, para ofertar Educação Infantil - Pré-Escolar I e II. A partir de sua vigência expirada, a instituição encontra-se sem amparo legal para seu funcionamento desde 30.10.2018.

A Secretaria Executiva deste Conselho encaminhou o Ofício n° 314/20-CEE/RO, de 18 de novembro de 2020, à SEMECE de Novo Horizonte/RO, solicitando documentos para completar as informações constantes do processo em que o Mantenedor solicita Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raio de Luz.

Em 12.02.2021, a Srª Secretária de Educação protocolou neste Conselho o Ofício n° 11/SEMECE/NHO/2021, em cumprimento à diligência, encaminhando os documentos solicitados.

## ANÁLISE

Considerando a análise dos autos, a assessoria constatou a necessidade de complementação de informações pertinentes à escola, quais sejam:

- em razão do Laudo do Engenheiro Civil conter informações de uma outra escola - EMEF Sarah Kubitschek e não da EMEIEF Raio de Luz, foi solicitado laudo atualizado concernente ao prédio onde funciona a EMEIEF Raio de Luz;

*Gecilda* *B* *ij* *F* *F*



Hortácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

- atualização de dados referentes ao ano letivo de 2020, pois, apesar do pedido ter sido formulado em 14.02.2020, as informações eram correspondentes ao ano letivo de 2019;
- Laudo da Inspeção Escolar/CRE, atualizado;
- quadro do corpo técnico, apoio, administrativo, docente e quadro de matrícula;
- Projeto Político Pedagógico, detalhando a forma da implantação gradativa da creche;
- Calendário Escolar 2020/2021.

Após análise da documentação constante dos autos, passamos a relatar os seguintes aspectos:

#### Físico

O Laudo do Engenheiro Civil especifica que:

o prédio da EMEIFE Raio de Luz foi construído com fundação em concreto, em alvenaria, cobertura com telha de fibro amianto, forro em PVC, piso em cerâmica, sendo composto por uma varanda com piso liso, em perfeito estado de conservação e condições de uso. A Escola possui uma cozinha, um pátio coberto que também funciona como refeitório, quatro salas de aula climatizadas, um depósito de material de limpeza, um depósito para material diversos, um banheiro para banho das crianças, com acessibilidade, um banheiro para funcionários com vaso sanitário, dois banheiros para os estudantes, um masculino e outro feminino, cada um contendo um sanitário; um pátio aberto anexo aos banheiros, onde estão dois lavatórios, uma sala para direção, e uma sala para os professores. Toda área da Escola é murada.

De acordo com o Laudo do Engenheiro Civil, atualizado, “o prédio da escola encontra-se em boas condições de funcionamento e as instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas estão funcionando e em bom estado de conservação e são adequadas ao uso”.

Segundo o Laudo de Inspeção da CRE, “os equipamentos e os mobiliários em geral estão em perfeitas condições de uso e adequados à etapa de educação trabalhada”.

#### Administrativo

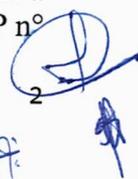
A Escola funciona no período matutino e vespertino, com turmas de Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, nos horários matutino das 7h15 às 11h30, e vespertino das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, com 6 turmas assim distribuídas:

- Matutino - Creche com 14 crianças de 3 anos; uma turma pré-escolar I - “A”, com 15 crianças de 4 anos; uma turma de pré-escolar II - “A”, com 16 crianças de 5 anos; uma turma de pré-escolar II - “B”, com 17 crianças de 5 anos;

- Vespertino - uma turma de pré-escolar I - “B”, com 16 crianças de 4 anos; uma turma de pré-escolar II - “C”, com 16 crianças de 5 anos.

O atendimento à Creche indicado inicialmente como gradativo, já foi implantado em 2020.

O corpo técnico e administrativo da escola é formado por uma diretora que acumula a função de secretária da escola, licenciada em Pedagogia com amparo na Resolução CNE/CP nº



07/01/22

  
Haroldo Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

1, de 15 de maio de 2005, uma supervisora escolar/orientadora educacional, licenciada em Pedagogia das séries iniciais e Pós-Graduada em Educação Infantil e Gestão Escolar, duas zeladoras, uma merendeira e uma auxiliar de sala de aula.

Apesar da escola ter em seu quadro uma técnica para os serviços auxiliares de supervisão e orientação, o capítulo III do Regimento Escolar, nos artigos 33/34, dispõe que os serviços técnicos pedagógicos/coordenação pedagógica e orientação educacional são realizados por técnicos lotados na SEMECE, com habilitações específicas para as funções. Diante disso, a SEMECE declara que atende as Escolas Municipais por meio de um cronograma. Inclusive, a Secretaria Municipal de Educação declara que esse atendimento é realizado semanalmente.

O Quadro docente é formado por quatro professores licenciados em Pedagogia das séries iniciais e um professor formado no Magistério normal/Proformação.

A SEMECE declara que os atendimentos médico, psicológico e nutricional são realizados por profissionais da própria Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste - Secretaria de Educação e Secretaria Social.

De acordo com o Laudo de Inspeção da CRE:

[...] a escrituração escolar apresenta-se de forma organizada, contendo em seus arquivos passivo e ativo livros de registro de expedição de transferências e registros de reuniões em perfeita ordem. E a escrituração da escola se encontra organizada. Os diários de classe são no formato eletrônico e online, estão organizados com registro de conteúdos, assinados, frequência dos alunos e assinados pela autoridade competente, após a impressão dos mesmos.

#### Pedagógico

Na descrição do Laudo de Inspeção, o Projeto Político-Pedagógico está planejado com os itens necessários ao atendimento da Educação Infantil: objetivos, missão, avaliação e organização didática, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

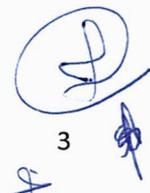
Os planos de curso estão conforme a etapa ofertada. Os Planos de Ação estão anexados ao PPP e o Calendário Escolar está estruturado com os indicadores exigidos em Lei.

A Escola possui um acervo bibliográfico que atende as necessidades das crianças.

O Regimento Escolar está elaborado de acordo com os serviços ofertados, em conformidade com a Resolução n. 435/08-CEE/RO.

#### CONCLUSÃO

Mediante análise, com base na documentação constante dos autos, observou-se que a EMEIEF Raio de Luz cumpriu o exigido pela Resolução n. 037/01-CEE/RO e pela Resolução n.1.206/16-CEE/RO, no entanto, necessita-se considerar uma inconstante informação: apesar do ato legal de denominação estabelecer a nomenclatura Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, ora em documentos constantes dos autos está denominada como Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, situação que necessita ser definida. Quanto ao quadro de docentes, todos estão devidamente habilitados.



VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. conceda, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raio de Luz, no Distrito de Migrantinópolis, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II;

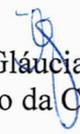
2. Determine à entidade mantenedora da EMEIEF Raio de Luz, em Novo Horizonte do Oeste, que providencie alteração nos documentos escolares em conformidade com o ato de denominação da Escola.

  
Conselheira Gecilda Maria de Oliveira  
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

  
Conselheira Gláucia Lopes Negreiros  
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

  
Agenor Fernandes de Souza  
Conselheiro

  
Antônio Evangelista Sansão Puruborá  
Conselheiro

  
Francelena Santos Arruda  
Conselheira

  
Francisea Batista da Silva  
Conselheira

HOMOLOGO  
07/01/22

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

  
Francisca Diniz de Melo Martins  
Conselheira

  
Mirian Rosa Guizelini de Almeida  
Conselheira

  
Valter Pincolato  
Conselheiro



